



**LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**Nomina a Avenida Luís Gregório do Nascimento no Povoado de Pindobinha e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica nominada como **AVENIDA LUÍS GREGÓRIO DO NASCIMENTO** o trecho viário que começa ao lado da casa de Dona Maria de Gessi, na lateral da caixa d'água, passando na praça, até o lava jato do Sr. Moacir, no Povoado de Pindobinha, neste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

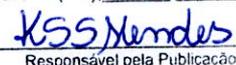
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, em 01 de abril de 2025.

  
**João Francisco da Silva Neto**  
PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 01 / 04 / 2025

  
Responsável pela Publicação